



PRINCIPAIS RISCOS

- ☐ Capotamento
- ☐ Esmagamento
- ☐ Atropelamento
- ☐ Soterramento
- ☐ Colisão
- ☐ Queda de nível superior

Medidas de Prevenção

1 - CARACTER GENÉRICO:

- a) O manobrador deve ler o manual de operação do equipamento, de forma a:
 - familiarizar-se com as possibilidades e limitações do mesmo para não as ultrapassar;
 - conhecer a localização e função de todos os comandos e instrumentos de protecção.
- b) É obrigatório o equipamento possuir: Rops, Fops, aviso sonoro e luminoso de manobra de marcha-atrás, retrovisor interno, espelhos laterais e extintor de incêndio.
- c) Não são permitidas alterações aos componentes de fábrica relativos à segurança do equipamento que lhe retire ou possa retirar fiabilidade.

2 - ANTES DO PERÍODO DE TRABALHO COM O EQUIPAMENTO:

- a) Ao subir ou ao descer do equipamento, o manobrador deve utilizar os degraus e pegas próprias, devendo estas estar limpas de óleo, massas lubrificantes, lamas ou outros materiais que possam tornar o piso escorregadio.

Edição:	1 09-02-2006	Elaboração:
Revisão:	0 09-02-2006	Eng. Mónica Inácio Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho

Sector de Segurança e
Higiene no Trabalho

CAPÍTULO 02 – EQUIPAMENTOS

FAR 02.19

Cilindro

Página 2 de 3

- b) Antes de colocar o equipamento em funcionamento, o manobrador deve efectuar uma inspecção visual ao mesmo verificando, quando aplicável:
- o estado geral do equipamento (peças danificadas ou desapertadas);
 - o estado dos rolos, pneus (se for o caso), etc.;
 - eventuais fugas (combustível, óleo, etc.);
 - níveis de óleo e água;
 - o posto de condução nomeadamente no que diz respeito a: falta de componentes ou componentes danificados ou soltos (extintor de incêndios, interruptores, etc.).
- c) Antes de colocar o equipamento em movimento, o manobrador deve experimentar se todos os comandos de que depende a segurança da condução funcionam correctamente, nomeadamente:
- travões de serviço e de estacionamento;
 - direcção;
 - luzes, alarmes de marcha atrás e outros dispositivos de alarme;
 - os instrumentos indicadores (nomeadamente se apresentam valores correctos);
 - ruídos anormais.
- d) No caso de alguma anomalia detectada, que possa pôr em causa a segurança do equipamento ou das operações previstas, o manobrador deverá parar o equipamento.

3 - DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO COM EQUIPAMENTO:

- a) O manobrador deve assegurar-se de que dispõe de boa visibilidade, quando sentado na cabina (limpar os vidros, os espelhos e os faróis).
- b) O trabalho com o equipamento, deve ser organizado de tal modo que no raio de acção previsível não exista em simultâneo outros trabalhadores.
- c) Se a tarefa exigir a permanência na zona de risco de trabalhadores apeados, estes deverão estar sempre no campo de visão do manobrador.
- d) Antes de iniciar qualquer manobra com o equipamento, o manobrador assegurar-se-á que não cria riscos para as pessoas que possam encontrar-se nas imediações.
- e) O manobrador deverá estar ciente da posição de todos os objectos estacionados na área.
- f) Em locais “apertados” não permitir que alguém se coloque entre o cilindro e obstáculos ou declives.

Edição:	1 09-02-2006	Elaboração:
Revisão:	0 09-02-2006	Eng. Mónica Inácio Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho

- g) Sempre que o manobrador desça do equipamento, ainda que por breves instantes, deve accionar o travão de estacionamento.
- h) O equipamento só poderá efectuar deslocações com os seus ocupantes devidamente sentados nos locais que lhe são destinados. A lotação dos veículos não poderá em caso algum ser excedida
- i) Parar o cilindro completamente antes de mudar o sentido de marcha.
- j) Ao compactar remendos ou bordos, não se deve começar demasiado perto do bordo do pavimento.
- k) As operações de mudança de rolo devem ser supervisionadas por pessoas habilitadas e em terreno plano.
- l) A utilização de cilindros junto a taludes instáveis deverá ser interdita.
- m) O peso do equipamento e a vibração que ele produz podem fazer com que o bordo duma plataforma de trabalho se desmorone. Deve-se manter o equipamento afastada dos bordos das bancadas e das escavações.
- n) Acender as luzes do equipamento não só durante a noite mas também ao escurecer, ao amanhecer e sempre que a visibilidade seja deficiente.

4 - APÓS O PERÍODO DE TRABALHO COM O EQUIPAMENTO:

- a) Para estacionar correctamente o equipamento após o período de trabalho:
 - assentar todos os equipamentos no chão;
 - colocar os comandos na posição neutra;
 - parar o motor;
 - bloquear a transmissão e aplicar o travão de estacionamento;
 - bloquear o equipamento (ex. retirar as chaves);
 - instalar e bloquear todos os resguardos contra actos de vandalismo;
 - não estacionar o equipamento em local que possa diminuir a visibilidade de outros veículos.

Edição:	1 09-02-2006	Elaboração:
Revisão:	0 09-02-2006	Eng. Mónica Inácio Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho